

Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES
Gabinete do Prefeito
PUBLICADO
EM 24 / 11 / 2025

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.699/2025
De 24 de novembro de 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 1.298, de 01 de abril de 2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.298, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O valor do Auxílio-Alimentação concedido por esta Lei é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 24 de novembro de 2025.


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal


THAVANY LEITE MANZOLI BORGES
Procuradora-Geral Municipal